



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

EDITAL CARTA CONVITE Nº 05/15

PROCESSO Nº 48/15

1. PREÂMBULO:

1.1. A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, com sede à rua Francisco Wolhers, nº 146, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Cristiano Benedito, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 26.234.813-5 SSP-SP e CPF nº 158.711.898-06, através da Comissão de Licitação, torna público que se acha aberta em sua sede, no endereço acima, a Licitação na Modalidade Carta Convite do **TIPO MENOR PREÇO** na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol) e gasolina comum, para consumo da frota de veículos automotores desta Câmara Municipal, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital, que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

1.2. Fica estabelecido o VALOR ESTIMADO GLOBAL de **R\$ 15.676,79** (quinze mil e seiscentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), como preço referencial. A taxa de administração para prestação dos serviços não poderá exceder **0,50%**.

1.3. Para recebimento dos envelopes, fica determinado o dia **21 de dezembro de 2015 até as 14h15**, os quais deverão ser entregues na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, situada à Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP.

1.4. O início da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO Nº 01/ PROPOSTA Nº 02 **ocorrerá às 14 horas e 30 minutos**, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.3.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol) e gasolina comum, para a frota de veículos automotores da Câmara Municipal, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, constante no **Anexo II**.

2.2. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços, integrados a um sistema de



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

2.3. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período de sessenta meses, conforme a conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos necessários ocorrerão por conta da **dotação orçamentária:** 01.031.8055 (Manutenção da Secretaria da Câmara)/ 3390390000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual e Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas ou não na correspondente especialidade nesta Câmara Municipal, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para entrega das propostas.

7. CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados nos itens 1.3 e 1.4 deste edital, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

7.2. O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

7.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente que contenha foto recente. Em



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

separado, será entregue o envelope “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

7.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, podendo participar somente como ouvinte.

7.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

8. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

8.1. Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos e numerados, fechados e indevassáveis, que serão recebidos no local, dia e hora mencionados nos itens 1.3 e 1.4 deste edital.

8.2. Além de **NOME E ENDEREÇO** do proponente, os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

Razão social

ENDEREÇO

ENVELOPE N°

LICITAÇÃO CARTA CONVITE N°

ABERTURA EM:/...../2015

HORÁRIO

9. DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO N° 01”:

9.1. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, de forma a não conter folhas soltas (não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante).

9.1.1. Os documentos não devem apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas pelo licitante ou pessoa credenciada para atuar nesta licitação.

9.1.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que pertença à Comissão de Licitação, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial;

9.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

9.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

9.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

- 9.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- 9.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual-ICMS (CND de Débitos Tributários);
- 9.2.7.** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitido por órgão competente (CND de Tributos Mobiliários relativos ao ISS e Taxas Mobiliárias);
- 9.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.8.1.** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida pelo site www.tst.jus.br.
- 9.2.9.** As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com prazo de validade em vigor ou, não constando no documento o prazo de validade, será aceito o documento emitido até 90 (noventa) dias anteriores a apresentação;
- 9.2.9.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste: a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo tributário; ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 9.2.10** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Por outro lado, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para a matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizados, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- 9.2.11** Certidões obtidas na internet serão aceitas cópia simples que será autenticada em consulta ao site correspondente;
- 9.2.12** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou até a assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, em havendo motivo devidamente



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

9.2.12.1. Em não havendo regularização consoante previsão do **subitem 9.2.12.**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2.13. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo VII deste Edital, de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

9.3. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.3.1. Para empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;

9.3.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrados na junta comercial;

9.3.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.3.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.3.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.6. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que participarem do certame nessa condição, deverão apresentar, juntamente com seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

9.3.6.1 – certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

9.3.6.2 – comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que pode ser obtida através do site: www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional;

9.3.7. As empresas que se enquadram como ME ou EPP deverão preencher e assinar a declaração constante do Anexo IV para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias de sua emissão.

9.5. Documentação Complementar:



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

9.5.1. Apresentar as declarações constantes do Anexo V e VI dentro do envelope nº 01 – Documentação, preenchida e assinada.

9.5.2. Para fins de qualificação, apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica em relação ao objeto da licitação;

9.5.2.1. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

10. ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA” DEVERÁ CONTER:

10.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, ao final ser identificada e assinada com rubrica nas demais folhas, contendo as especificações de acordo com o **modelo fornecido no Anexo I** deste Edital, contendo:

10.2. Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

10.3. Número do convite e do processo;

10.4. Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações;

10.5. Apresentar o percentual da taxa de administração, o preço correspondente a este percentual e o valor total global estimado para contratação, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, utilizando-se apenas 02 (duas) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente e também por extenso;

10.6. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

10.7. Prazo de implantação de até 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato.

10.7.1. O processo de implantação do Sistema pela Contratada deverá compreender às atividades e prazos relacionados no Termo de Referência, constante no Anexo II deste Edital.

10.8. Condições de pagamento: até 10 (dez) dias do recebimento da Nota Fiscal.

10.9. Declaração de que serão atendidas todas as condições previstas no Termo de Referência constante no Anexo II;

10.10. Declaração de que nesta proposta estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

11.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.2. No dia, local e hora designados no item 1.4, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

11.3. Após aberto os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, ressalvadas as propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo, os quais serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação;

11.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;

11.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

11.6. Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no site oficial do Poder Legislativo e afixado no quadro de avisos da Câmara, para conhecimento dos interessados.

11.7. Existindo discrepância entre o percentual da taxa administrativa e o seu valor em reais, prevalecerá o percentual e havendo discordância entre os preços da taxa e o valor total, será considerado o valor da taxa. Em caso de diferença entre valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

11.8. A falta de data, assinatura ou rubrica nas declarações ou na proposta, elaboradas pela própria licitante, poderá ser suprimida pelo representante legal, apresentando sua procuração e/ou documentação credencial, estando presente à reunião de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, com poderes para este fim.

11.9. Critérios de Julgamento

11.9.1. Desclassificação:

11.9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a. não obedecerem às condições estabelecidas no convite;

b. apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1. será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do preço referencial e do praticado no mercado fixado por autoridade competente, determinado no item 1.2 deste edital;

11.9.1.2. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação;

11.9.1.3. Serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após denegação.

11.9.2. Classificação:

11.9.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO para a execução do objeto licitado, desde que atendidas as exigências do Edital e o preço esteja dentro do orçado pela Administração.

a. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b. No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitações fará a classificação através de sorteio, em dia e horário



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

c. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, será convocada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, nos termos do **art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

d. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 11.9.2.1. c** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da ciência, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

11.9.3 Homologação e adjudicação:

11.9.3.1 Classificadas as propostas, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recursos ou o seu julgamento, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

12. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a autoridade competente convocará a empresa adjudicatária para assinatura do contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

12.2. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

13. LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES E PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

13.1. Os cartões magnéticos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Joanópolis, Rua Francisco Wolhers, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – Joanópolis – SP, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

13.2. Prazo de implantação: até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

13.2.1. O processo de implantação do Sistema pela Contratada deverá compreender às atividades e prazos relacionados no Termo de Referência, constante no Anexo II deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. Condições de pagamento: 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota Fiscal.

14.2. Os pagamentos serão online e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail darlenecontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br, com cópia para monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br. com as informações completas do fornecedor.

14.3. O valor percentual relativo a taxa de administração será fixo e irredutível durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

14.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, com o arquivo com extensão XML para o e-mail darlenecontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br, com cópia para monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br.

14.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, de Previdência Social e ISS do mês anterior, correspondentes ao período de execução dos serviços.

14.6. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

15. SANÇÕES

15.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

15.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo contratual ou não aceitá-lo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no item descrito acima;

15.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado à Câmara ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços e do produto ofertado, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes.

15.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

15.3.1. multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato; e

15.3.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Casa de Leis.

15.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

15.4.1. advertência

15.4.2. multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

15.4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo



prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Casa de Leis.

15.5. As sanções previstas nos itens **15.4.1.** e **15.4.3.** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **15.4.2.**

15.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de execução ou de prestação de serviço anterior ou futuro.

15.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

15.8. A Administração resguarda o direito de considerar rescindido o contrato unilateralmente, independente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Na hipótese de rescisão administrativa do contrato, a contratada reconhece o direito da contratante de adotar as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

17. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, qualquer licitante poderá impugnar os termos do convite através do Protocolo Geral.

18.2. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações de proposta, bem como de matéria já decidida em grau de recurso.

18.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

18.4. Decairá o direito de impugnar os termos do edital e anexos, o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes.

18.5. A comunicação dos recursos aos licitantes será feita através da publicação no site da Câmara www.camarajoanopolis.sp.gov.br e no quadro de avisos local.

18.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

18.7. Os recursos serão interpostos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Câmara Municipal sita a Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro, Joanópolis/SP, dirigido ao Sr. Presidente, através da Comissão Julgadora;

18.7.1. A contagem de prazos é estabelecida com fulcro no art. 110 da Lei 8.666/93.

18.8. A Câmara reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Este instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis, para conhecimento e consulta, no endereço eletrônico www.camarajoanopolis.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos na sede da Câmara Municipal de Joanópolis, local onde os interessados poderão solicitar cópias, se assim desejarem, até **24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo marcado para entrega dos envelopes.

19.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Administrativa, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 09h às 17h, em até **24 (vinte e quatro) horas** para a abertura do presente convite.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.4. Os casos não previstos no presente edital, serão solucionados pela Comissão de Licitação, ouvidos os órgãos técnicos e jurídicos da Câmara e resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93.

19.5. O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contrato e disposições do Direito Privado.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piracaia/SP.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO:

Anexo I – Descritivo dos itens/Proposta;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de pleno atendimento às condições da licitação;

Anexo VI – Declaração Financiamento de Campanha

Anexo VII – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VIII – Minuta do Contrato



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Importante: O Anexo I deverá ser entregue DENTRO do envelope nº 02 “Proposta”.

O anexo III deverá ser entregue fora dos envelopes e os anexos II, IV, V, VI e VII deverão ser entregues dentro do envelope nº 01 “Documentação”.

Joanópolis, 11 de dezembro de 2015.

Cristiano Benedito
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ANEXO I Modelo de Proposta

Local, _____, de _____, 2015

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

| | | |
|--------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| Convite nº 05/2015 | Licitação tipo: Menor Preço | Processo administrativo nº48/2015 |
|--------------------|-----------------------------|-----------------------------------|

A empresa _____ com
sede no endereço _____ (rua,
avenida, etc) _____, nº _____ na cidade de
_____, Estado _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, Inscr. Estadual ou Municipal:
_____ telefone: _____ e-mail:
_____, interessada na prestação do objeto deste Ato
Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol) e gasolina comum, para a frota de veículos automotores.

| Tipo de Combustível | Quantidade de veículos | Previsão de consumo mensal (litros) | Previsão de consumo global (12 meses) | VALOR MÉDIO DO LITRO PREÇO ANP e comércio local | VALOR ESTIMADO MENSAL | VALOR GLOBAL ESTIMADO 12 MESES |
|---|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|---|-----------------------|--------------------------------|
| *Etanol | 1 | 100 | 1200 | 2,535 | 253,50 | R\$ 3.042,00 |
| *Gasolina Comum | 2 | 300 | 3600 | 3,488 | 1.046,40 | R\$ 12.556,80 |
| VALOR PARA O USO DE COMBUSTIVEL | | | | | | R\$ 15.598,80 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) | | | | | | |
| VALOR CORRESPONDENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | R\$ |
| VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES) | | | | | | R\$ |

* fonte: www.anp.gov.br (valor médio do Estado de São Paulo, referência: novembro/2015, e comércio local).

(Valores por extenso) O valor da taxa de administração presente nessa proposta é de (xxxx)%, o valor correspondente é de (xxxx)reais, o valor total do contrato no período de 12 (doze) meses é de (xxxx)reais.

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- O prazo para implantação é de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

- b.1) O processo de implantação do Sistema pela Contratada deverá compreender às atividades e prazos relacionados no Termo de Referência, constante no Anexo II deste Edital.
- d) Condições de pagamento: até 10 (dez) dias do recebimento da Nota Fiscal.
- e) Declaramos que atenderemos todas as condições previstas no Termo de Referência constado no anexo II;
- f) Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Atenciosamente,

Assinatura do representante da Empresa
Carimbo da Empresa

Obs.: este anexo deverá estar dentro do envelope 02;



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol) e gasolina comum, para a frota de veículos automotores, conforme especificações disponibilizadas a seguir.

| Tipo de Combustível | Quantidade de veículos | Previsão de consumo mensal (litros) | Previsão de consumo global (12 meses) | VALOR MÉDIO DO LITRO PREÇO ANP (comércio local) | VALOR ESTIMADO MENSAL | VALOR GLOBAL ESTIMADO 12 MESES |
|---|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|---|-----------------------|--------------------------------|
| *Etanol | 1 | 100 | 1200 | 2,535 | 253,50 | R\$ 3.042,00 |
| *Gasolina Comum | 2 | 300 | 3600 | 3,488 | 1.046,40 | R\$ 12.556,80 |
| VALOR PARA O USO DE COMBUSTIVEL | | | | | | R\$ 15.598,80 |
| ** TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA CADTERC (0,50%) | | | | | | R\$ 77,99 |
| VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | R\$ 15.676,79 |

Quantidade estimada de usuários: 03

Relação dos veículos

| Item | Veículo | Marca | Modelo | Ano | Placa |
|------|---------|-----------|-------------------|------|---------|
| 01 | Carro | Chevrolet | Astra (Flex) | 2005 | DBA4254 |
| 02 | Carro | Ford | Fusion (Gasolina) | 2011 | DBA4274 |

ESPECIFICAÇÕES

A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços, integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, oferecer postos credenciados para abastecimento de combustível (gasolina e etanol) nas seguintes localidades: Joanópolis, Bragança, Atibaia, São José dos Campos e São Paulo.

Caso a Contratada não possua posto credenciado num raio máximo de 5 (cinco) km da base operacional, deverá ser credenciado pelo menos 1 posto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

Caso não haja posto credenciado nas localidades previstas, o prazo para credenciamento deverá ser de, no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da formalização do contrato.

Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 19h00.

As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente à Contratante, via internet ou no sistema instalado pela empresa.

Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Sistema de Abastecimento

A Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placas;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores

O sistema tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.

Cada veículo terá um único cartão magnético ou micro processado.

Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/ desbloqueio/ troca de senha de forma *on-line* e instantânea.

O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.

A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade em litros
- Valor da operação; e,
- Identificação do Condutor (Nome e registro).

O *software* de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da Contratada devem compreender, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

- para a frota: quantidade mensal de litros;
- por veículo: limite de crédito em Reais por mês;
- para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br>;
- para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a base operacional sem qualquer ônus para a Contratante;

g) A exportação de dados, para o *Software* de Gestão de Frota da Contratante, permitindo a leitura de arquivos txt, csv ou xml e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme a necessidade da Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro
- Quantidade em litros
- Identificação do veículo.

h) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;



- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato; e,
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;

Relatórios

A Contratada deverá disponibilizar acesso ao **software** de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pela Contratante;

A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/ administração) do acesso ao **software** de Gestão de Abastecimento para cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placas);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros adquiridos;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais).

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

Implantação

A Contratada deverá implantar todo o sistema no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato. O processo de implantação do Sistema pela Contratada deverá compreender as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento dos usuários;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores; e,
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

Treinamento dos Condutores e Gestores

A Contratada deverá disponibilizar capacitação de pessoal, sem ônus para a Contratante, para os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, sobre todas as informações julgadas oportunas e necessárias para sua correta utilização.

Dos cartões

Os cartões magnéticos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Joanópolis, Rua Francisco Wolhers, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – Joanópolis – SP, no horário de 08:00 às 17:00 horas, observando o que segue:

- Fornecer os cartões magnéticos devidamente personalizados, um para cada veículo, identificados pelo tipo de veículo, marca e placa, sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste termo;
- Independente da solicitação, providenciar a inclusão dos créditos nas quantidades mensais estipuladas para cada veículo;
- Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todos os municípios discriminados neste termo de referência;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

- Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo adicional, sempre que solicitado pela contratante, e no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- Fornecer à contratante cartão extra, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota abastecida pelo contrato;

Preços dos Combustíveis

Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba do posto credenciado.

Segurança no Fornecimento

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em dias úteis, em horário comercial.

Para a prestação do serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos por postos credenciados, cabe à Contratada:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;

Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pela Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;

Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;

Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.

Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 02/11.

Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

Comunicar a Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Comparecer, sempre que convocada, na sede do Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

- a) A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- b) A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica.
- c) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J.nº _____, representa da pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G.nº _____ e C.P.F.nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis em licitação na modalidade de Convite nº 05/2015 podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 05/2015, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP.

Joanópolis,.....

Assinatura do representante

Nome:.....

RG nº

Obs.: este anexo deverá estar dentro do envelope 01;



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
aqui devidamente representada por _____,
infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os
termos do CONVITE N° 05/2015, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.
Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem
tomadas pela Comissão de Licitações ou pela administração da Câmara Municipal de
Joanópolis, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos
direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento,
qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a
conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a
Câmara Municipal de Joanópolis.

Atenciosamente

Joanópolis, xx de xxxx de 2015.

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)

Obs.: este anexo deverá estar dentro do envelope 01;



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

Declaro para os devidos fins de direito que a Empresa _____, inscrita no CNPJ....., com sede a Rua....., bem como seus sócios não integram o rol de financiadores de campanha de candidatos eleitos ou não às eleições municipais de 2.012.

Atenciosamente

Joanópolis, xx de xxxxx de 2015.

Nome do representante

Legal da empresa licitante

(cargo / RG)

Obs.: este anexo deverá estar dentro do envelope 01;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ANEXO VII

Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)
Cargo/ RG

Obs.: Este Anexo deverá estar dentro do envelope nº 01;



ANEXO VIII

**INSTRUMENTO N°xxx/2015
CONTRATO N° xxx/2015**

Autorizado no
Processo Administrativo n° 48/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP - CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL) E GASOLINA COMUM, PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PROPOSTO NA CARTA CONVITE N° 05/2015.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada na Rua Francisco Wolhers n° 146, Centro, Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ n° 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Sr. Cristiano Benedito, portador da cédula de identidade n° SSP-SP e CPF n°, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA** a firma xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n°XXXXX, com sede na cidade de XXXX, na Rua xxxx, representada pelo Senhor xxxxxx (qualificação completa), têm entre si justo e contratado a fornecer e implantar os produtos e serviços supra sumulados, de acordo com o proposto na Carta Convite n° 05/2015, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol) e gasolina comum, para a frota de veículos automotores, de acordo com



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

o proposto no Processo Licitatório supra referenciado e proposta da Contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

1.2. Todas as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período de sessenta meses, conforme a conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. A não-prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da **CONTRATANTE**, não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CARTÕES

3.1. Os cartões magnéticos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Joanópolis, Rua Francisco Wolhers, 146 – Centro – CEP 12.980-000 – Joanópolis – SP, no horário de 08:00 às 17:00 horas;

3.2. Os cartões magnéticos deverão ser entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência, constante no Anexo II do Edital de Licitação que deu origem a este contrato.

3.3. A simples assinatura de servidor em documento recebendo os cartões implica recebimento provisório. O recebimento definitivo dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.

3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita entrega dos cartões, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas *a posteriori*, quando de sua utilização.

3.5. Em havendo problemas nos cartões, a substituição deve ocorrer em até **07 (sete) dias úteis**. Os custos das substituições dos cartões rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA - DA IMPLANTAÇÃO

4.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA a implantação do sistema e todas as atividades relacionadas no Termo de Referência constante no Anexo II do Edital de Licitação da Carta Convite nº 05/2015, que originou este Contrato.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

4.2. O prazo para implantação é de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema e disponibilizar canal de suporte, através de telefone, e-mail, nos dias úteis, durante o horário comercial, enquanto vigor o contrato.

5.2. Após este, a CONTRATADA fica desobrigada a efetuar tais alterações sem custo, salvo nos casos em que a legislação passe a exigir.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços a vista, constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

6.2. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços, apresentada em conformidade ao Anexo I, do Edital de Licitação Carta Convite nº 05/2015, que deu origem a esta contratação.

6.3. Taxa de administração: _____%(_____).

6.4. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes: 01.031.8055 (Manutenção da Secretaria da Câmara) / 3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Após o termino de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, para ser submetido à aprovação pela área competente da **CONTRATANTE**.

7.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

7.2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação de abastecimento;
- h) Identificação do Condutor (nome e registro funcional)

7.2.2. A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

7.2.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a área responsável da **CONTRATANTE**, atestará a medição quinzenal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias da emissão e recebimento da nota fiscal.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, de Previdência Social e ISS do mês anterior, correspondentes ao período de execução dos serviços.

8.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O valor percentual relativo a taxa de administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

- 10.1. Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo II, do Edital de Licitação Carta Convite nº 05/2015, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição, e daquelas previstas no mesmo Edital, constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:
- 10.2 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, securitários ou comerciais, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do serviço objeto deste Contrato.
- 10.3 Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as normas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.4 Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se também a manter, durante a execução deste contrato, as obrigações assumidas e todas as condições necessárias à sua celebração.
- 10.5 Executar os serviços em estreita harmonia com a **CONTRATANTE**, resolvendo com a mesma quaisquer problemas eventualmente apresentados.
- 10.6 Comparecer, obrigatoriamente, sempre que solicitada, à sede da **CONTRATANTE**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, respondendo civil e criminalmente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**.
- 10.8 Na hipótese do item anterior, a **CONTRATANTE** poderá reter pagamento à **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- 10.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato.
- 10.10 Tomar todas as providências necessárias para a perfeita implantação do sistema, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo, comunicando o fato à **CONTRATANTE** e informando as providências fora do seu alcance.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

10.11 Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a **CONTRATANTE** exerça o mais amplo e completo acompanhamento, por intermédio da sua área competente, sem que esse acompanhamento exonere a **CONTRATADA** em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.

10.12 Nomear preposto para representar a Contratada na execução do contrato.

10.13 Não divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes ao serviço realizado, a menos que expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

10.14 A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, todos os documentos, que serão mantidos pela **CONTRATANTE**, capazes de permitir a fiscalização e comprovação cabal da quitação de salários e encargos trabalhistas pela **CONTRATADA**, a fim de evitar a aplicação de qualquer responsabilidade decorrente da relação de emprego ou contratual mantida entre esta e o pessoal que empregar na execução do fornecimento e instalação da cobertura, conforme entendimento cristalizado pelo Enunciado nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho.

10.15 Cumprir cabalmente sua Proposta, que fará parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se:

11.1 Colocar à disposição da **CONTRATADA** um empregado da para prestar todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

11.2 Disponibilizar as suas instalações e permitir o acesso dos profissionais credenciados da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

11.3 Cumprir e exigir da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

11.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quando da aplicação das sanções previstas neste contrato, garantida sempre a ampla defesa.

11.5 Efetuar os pagamentos dentro das condições estipuladas na Cláusula Oitava do presente Contrato.

11.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

11.7 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe foram atribuídas.

11.8 Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

11.8.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

11.8.1.2 A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

11.8.1.3 A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica.

11.8.1.4 Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

11.9 Acompanhar a execução dos serviços, notificando à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas.

11.10 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11.11 Manifestar-se formalmente sobre os atos relativos à execução deste contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento executados em desacordo com este Instrumento.

11.12. Fornecer a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores.

11.13. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.

11.14. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CÂMARA se resguarda o direito de declarar rescindido o presente contrato, em caso de descumprimento de qualquer cláusula, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal aplicará à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro e pelas quais responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, todas as disposições constantes do Edital de Licitação Carta Convite nº 05/2015 e todos os seus Anexos, bem como a proposta da adjudicatária em tudo no que não discreparem do disposto neste Contrato.

16.2. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, delas não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piracaia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais que eventualmente decorram do presente contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

E, por estarem assim justas e contratadas, é digitado este instrumento somente no anverso de 03 (três) vias de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 02 (duas) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraindo-se as tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Joanópolis, XX de XXX de 2015.

CRISTIANO BENEDITO

Presidente da Câmara Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ Contratada

TESTEMUNHAS

1- Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG nº _____

2. Simoni Alessandra de O. Vrena
RG nº _____

Dra. Lariane Rogéria Pinto Del Vechio

Procuradora Jurídico Legislativo

OAB/SP – 309.477

Aprovado em ____/____/2015.

De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.